

042

A MÍDIA ESCRITA COMO FORMADORA DE OPINIÃO À RESPEITO DOS DIREITOS E DEVERES DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA. *Liziane Gomes Nazário, Reginaldo de Souza Vieira (orient.) (UNESC).*

Introdução: Por intermédio da Constituição Federal de 88, Crianças e Adolescentes ganharam status de cidadãos, fazendo jus a direitos e deveres. Através da Lei nº 8069/90 estes cidadãos puderam ver o cumprimento amplo do artigo 227 da Magna Lei, tornando toda a sociedade responsável, direta e indiretamente, por falhas e omissões deste novo sistema. O projeto iniciou-se em 2004 estando em fase final de execução. **Objetivo:** Desenvolver mecanismos para a difusão dos princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente pelos meios de comunicação de Criciúma. **Metodologia:** A pesquisa teve início com a coleta de matérias jornalísticas publicadas no ano 2003 em dois jornais locais de Criciúma. Simultaneamente, realizou-se vasta pesquisa bibliográfica. Em fase de execução, estão sendo aplicadas entrevistas em toda a extensão do município de Criciúma, objetivando verificar a influência destas reportagens, referentes à Criança e Adolescente, na formação da opinião pública. Da mesma forma, estão sendo realizadas as análises das reportagens coletadas nos jornais, bem como das entrevistas. **Conclusão:** Parcialmente pode-se constatar que grande parte dos profissionais jornalistas pouco conhecem do Estatuto da Criança e do Adolescente, e por este motivo acabam por incorrer em falhas quanto a divulgação de matérias relacionadas a criança e ao adolescente. Concluí-se também que, erram os profissionais do direito, estes por serem conhecedores da lei têm obrigação de subsidiar os profissionais da imprensa, de modo que possam produzir suas reportagens pautados não só no senso comum de justiça, mas na experiência de 15 anos de Estatuto, consolidando a vontade real de nosso Constituinte.